PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 44/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2017 PREGÃO Nº 003/2017

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e Giliarte de Paula Francoso 05677617628, nos termos abaixo:

- **1 CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762 e CPF nº 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro MG.
- **2 CONTRATADO:** Giliarte de Paula Francoso 05677617628, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.615.892/0001-75, sediada à Avenida Prefeito Adolfo Nicolato, 211, Centro, Rodeiro MG, representada por Giliarte de Paula Francoso, portador do CPF nº 056.776.176-28, RG nº 10703749 SSPMG
- 3-**OBJETO**: Contratação de Monitores para Projetos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): aulas de dança com a melhor idade e com adolescentes, com carga horário de 8 (oito) horas semanais, conforme Anexo I.
- **4-VALOR**: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais).
- **5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais) mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **6 VIGÊNCIA**: Este instrumento vai vigorar por um período de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos
- 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte dotação:

02.010.08.244.0052.2040.339039000000 - Ficha 359, fonte 129,;

02.010.08.244.0071.2113.339039000000 - Ficha 366, fontes 129 conta PSBFNAS e 100;

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1 A contratada assume as despesas decorrentes de alimentação, transporte e estadia, além dos encargos sociais:
- 8.2 Os monitores serão responsáveis pela manutenção dos materiais, equipamentos e uniformes utilizados nos projetos;
- 8.3 Os monitores, juntamente com a coordenação do CRAS, serão responsáveis pelo planejamento das aulas, bem como a divisão por faixa etária, quando for necessário;
- 8.4 Buscar meios de divulgar os Projetos, através de apresentações quando solicitadas ou não, ou outros meios;
- 8.5 Apresentar lista de presença, preenchida corretamente, até o quinto dia útil do mês subsequente, ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 8.6 Apresentar disponibilidade para comparecer as reuniões quando solicitadas;
- 8.7 Cumprir a carga horária de 8 (oito) horas semanais, com atendimento em dias e horários pré determinados.
- 8.7.1 O cumprimento da carga horária deverá ser comprovada através de "folha de ponto", que deverá ser apresentada ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) até o quinto dia útil subsequente,;
- 8.8 Apresentar disponibilidade para viagens e apresentações, quando solicitadas.
- 8.8.1 As viagens e apresentações realizadas por cada projeto, deverão ser acompanhadas pelo monitor, independente da carga horária semanal;
- 8.9 Manter constante contato com a Equipe do CRAS, para averiguar possível vulnerabilidade dos alunos, ficando atentos às demandas por encaminhamento que possam vir a ocorrer durante o trabalho com os usuários do Serviço.
- 8.10 Sempre que for identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado, o monitor deverá acionar a equipe técnica do CRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



09 - DAS PENALIDADES: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos servicos ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 010/2017 — Pregão nº 003/2017.

11 - INDENIZAÇÃO:

- 11.1 Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.
- 11.2 Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.
- 12 DO REAJUSTE DE PREÇOS: O reajuste contratual será de acordo com o salário mínimo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Projetos são financiados com recursos de convênio Estadual e Federal, e poderão ser suspensos de acordo com o repasse.

13 - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 6 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

GILIARTE DE PAULA FRANCOSO

Giliarte de Paula Francoso 05677617628

TESTEMUNHAS: 1)
----------------	--	---